

## NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO DE ESTRANGEIROS NA PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA/USP

**Aprovação na Câmara de Normas e Recursos da Pró-Reitoria de Pós-Graduação da  
Universidade de São Paulo, em sessão de 10/agosto/2011**

**I –** Ao candidato estrangeiro a quem tenha sido concedida Bolsa do Programa de Estudante-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG), coordenado pelo Ministério das Relações Exteriores (MRE), pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), é necessário apresentar, para fins de seleção no Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública – FSP - USP e no Programa de Pós-Graduação em Nutrição em Saúde Pública – FSP\_USP, além dos documentos descritos no item V destas Normas, os seguintes documentos:

- a)** Carta de Aceite, na qual estarão indicados o programa de pós-graduação, a área de concentração, a linha de pesquisa, o tema que será objeto de sua dissertação ou tese e a informação de que o bolsista e sua agência financiadora estão isentos do pagamento de taxas de qualquer natureza, assinada pelo Docente da FSP/USP que aceitou orientar o candidato, em conjunto com a coordenação dos do Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública – FSP – USP ou do Programa de Pós-Graduação em Nutrição em Saúde Pública – FSP\_USP , e
- b)** Carta de Apresentação, emitida em seu nome pela Missão diplomática brasileira em que se inscreveu para o PEC-PG.

**I.a.)** Para que o Programa de Pós-Graduação em Saúde Pública – FSP - USP ou Programa de Pós-Graduação em Nutrição em Saúde Pública – FSP\_USP possa emitir a carta de aceite previamente mencionada, o candidato deverá encaminhar, com antecedência de 30 dias, a seguinte documentação, em português, à FSP-USP:

- Carta dirigida à Diretoria da Faculdade de Saúde Pública consultando sobre a possibilidade do aceite no Programa de Pós-Graduação da FSP-USP (Mestrado ou Doutorado) e sobre a possibilidade da emissão da respectiva Carta de Aceite para concorrer ao Programa PEC-PG, definição do objeto da pesquisa a ser desenvolvida e perspectivas futuras após a conclusão do programa.
- Cópia do diploma de conclusão da graduação, ou se for o caso certificação da conclusão do Mestrado, acompanhada do respectivo Histórico Escolar
- *Curriculum vitae* atualizado
- Cópia do Passaporte e Documento de Identificação
- Plano de pesquisa relacionado à respectiva área de concentração.

**II –** Ao candidato estrangeiro selecionado mediante acordo interinstitucional direto da USP, com instituição estrangeira, com bolsa proporcionada direta ou indiretamente por sua instituição de origem no exterior, é necessário apresentar além dos certificados citados no item V destas Normas; cópia do diploma de conclusão da graduação, ou se for o caso certificação da conclusão do Mestrado, acompanhada do respectivo Histórico Escolar; *curriculum vitae* atualizado; cópia do Passaporte; documento de Identificação; carta dirigida ao presidente da CPG consultando sobre a possibilidade do aceite no Programa de Pós-Graduação da FSP-USP (Mestrado ou Doutorado) indicando a área de concentração, a linha de pesquisa e o tema que será objeto de sua dissertação ou tese.

**III** – Ao candidato estrangeiro contemplado com bolsa de agências de fomento internacionais ou bolsas advindas de órgãos governamentais estrangeiros, aplicam-se as exigências descritas no item II destas Normas.

**IV** – Em casos excepcionais poderão se candidatar aos Programas de Pós-graduação da FSP/USP, estrangeiros sem vínculo com instituição de ensino ou pesquisa de seu país de origem ou que não tenham sido contemplados com bolsa de qualquer tipo. Nesse caso, aplicam-se as exigências descritas no item II destas Normas. Esses casos serão analisados pela Comissão de Relações Internacionais – FSP-USP e avaliados pela respectiva CCP e pela CPG, que decidirão pela aprovação ou não da candidatura.

**V** – Deverá ser comprovada a proficiência na língua portuguesa, para candidatos de países não lusófonos, e a proficiência na língua inglesa para todos os candidatos, exceto os oriundos de países de língua inglesa. Estas certificações deverão ter sido emitidas no máximo até cinco anos anteriores ao momento da apresentação da documentação de matrícula à FSP-USP. A comprovação dar-se-á por meio de:

**V.a.)** A proficiência em língua portuguesa mediante o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras).

**V.b.)** A proficiência em língua inglesa mediante certificado de teste de inglês para estrangeiros, como os citados abaixo ou equivalentes:

V.b.1) TOEFL (Test of English as a Foreign Language) - Internet Based Test - IBT (eletrônico) com pontuação mínima de 75 pontos; Paper Based Test - PBT (Regular - papel) com pontuação mínima total de 500 pontos;

V.b.2.) IELTS (Internacional English Language Testing System) com pontuação mínima de 5,0 pontos.

**VI)** É vedada a matrícula, como aluno estrangeiro, de cidadãos brasileiros, ainda que binacionais. Esta norma não se aplica a casos de intercâmbio (ou estágio) de alunos de instituições de ensino ou pesquisa estrangeiras por períodos inferiores a 12 meses.

**VII)** Em todos os casos, é obrigatória a apresentação de visto, temporário, que permita estudar no Brasil, conforme Regimento da Pós-graduação da Universidade de São Paulo.

**VIII)** No caso do estrangeiro apresentar desvios acadêmicos ou má conduta disciplinar durante período do curso, ou do intercâmbio, ou do estágio, sendo bolsista ou não, serão aplicadas as medidas punitivas cabíveis e vedada a renovação de sua matrícula ou sua participação em outros programas de mobilidade na FSP-USP, conforme recomendação da Comissão de Cooperação Internacional da Universidade de São Paulo

**IX)** No que couber, aplica-se o regime geral de regência dos Programas de Pós-Graduação, estabelecido pela Resolução n. 5473, de 16 de setembro de 2008, inclusive no tocante às questões disciplinares.